



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

LAR: 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada Decreto Municipal nº 1300 de 26 de agosto de 2014 e decreto Municipal nº 2.052 de 19 setembro de 2023 expede a presente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO, requerida através do Processo nº 008734/2025 que autoriza a:

Empresa / nome: GUALTER MALACARNE CAMPOSTRINI

CNPJ/CPF:

Endereço da atividade: Córrego São Domingos– Zona Rural - CEP:29745-000

Município: São Domingos Do Norte - ES

A EXERCER A ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS ASSOCIADA À PILAGEM

Está LAR é válida pelo período de 730 dias, a contar da data de EMISSÃO DA LICENÇA, observadas as **CONDICIONANTES** no seu teor discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

São Domingos do Norte, 30 de janeiro de 2026

Thalliss Picoli Loss

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 8.931, de 04 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Condições de validade desta LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO:

	CONDICIONANTE	PRAZO
1.	Esta Licença Municipal de Regularização é válida para Gualter Malacarne Campostriani, para a atividade de <i>Secagem Mecânica de Grãos associada à pilagem</i> , localizada no Córrego São Domingos, zona rural no município de São Domingos do Norte/ES na coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) E: 329621 / N: 7879527.	Durante a vigência dessa licença
2.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência dessa licença
3.	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença
4.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença
5.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fra a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de Negro.	Durante a vigência dessa licença
6.	Manter a cópia desta licença ambiental no local licenciado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fins de fiscalização.	Durante a vigência dessa licença
7.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionante(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.	Durante a vigência dessa licença
8.	A contagem do prazo e desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência dessa licença
9.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	Até 120 dias antes do vencimento
10.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES. ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS ASSOCIADA À PILAGEM	30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	<p>NOME: GUALTER MALACARNE CAMPOSTRINI. PROCESSO: N° 8734/2025. LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO N° 001/2026, COORDENADA UTM 24K. E: 329621 / N: 7879527 TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 39400209. A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.</p>	
11.	<p>Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tomando pública a obtenção desta Licença Ambiental.</p>	Até 30 dias após o encerramento/paralisação da atividade
12.	<p>Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades.</p>	
13.	<p>O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.</p>	Durante a vigência dessa licença
14.	<p>Este empreendimento está autorizado a operar com uma capacidade instalada de 48.000 litros.</p>	Durante a vigência dessa licença
15.	<p>Caso o empreendedor resolva ampliar a capacidade total instalada do empreendimento, deverá apresentar requerimento de ampliação prévio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.</p>	Até 120 dias antes do vencimento desta licença
16.	<p>Em atendimento a IN n°03/2014 IDAF, o uso da palha como combustível será permitida no horário das 8h00min às 17h00min</p>	Durante a vigência da licença
17.	<p>Apresentar a Certificação de Registro de Atividade Florestal – emitido pelo IDAF, no ano correspondente a utilização da lenha de eucalipto como fonte combustível.</p>	Anualmente
18.	<p>Apresentar relatório fotográfico da finalização das obras do empreendimento identificando: o secador, formilhas, elevadores, máquina de pilar café, depósitos de lenha e palha e demais estruturas pertinentes a atividade instalados/construídos com capacidade coerente com o empreendimento.</p>	180 dias
19.	<p>Promover a limpeza e organização do empreendimento sempre que necessário.</p>	Durante a vigência dessa licença
20.	<p>Realizar manutenção preventiva nos equipamentos, de forma a manter sempre o perfeito funcionamento.</p>	Durante a vigência dessa licença
21.	<p>Promover o controle de pragas e vetores no empreendimento.</p>	Durante a vigência dessa licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.	Enquanto não for destinada à lavoura, a cinza gerada deve ser armazenada juntamente com a palha em local coberto e protegido com material impermeável.	Durante a vigência dessa licença
23.	Apresentar relatório fotográfico da implantação do sistema de drenagem de águas pluviais em toda cobertura do empreendimento.	180 dias
24.	Todo o volume de palha excedente deverá ser recolhido periodicamente durante o processo produtivo, a fim de evitar riscos de incêndios e lixiviação.	Durante a vigência dessa licença
25.	A palha deve permanecer em local protegido e impermeável até o momento de sua destinação final, não podendo estar localizada em área de preservação permanente, quando for direcionada à lavoura, para o uso como adubo orgânico, deve passar por compostagem e seguir a prescrição agronômica.	Durante a vigência dessa licença
26.	Apresentar relatório fotográfico da implantação da casa de palha com cobertura, contenção nas laterais e piso de concreto, com capacidade suficiente para atender a demanda do empreendimento, evitando possíveis carreamentos e contato com solo do terreno, até o momento de sua destinação final.	180 dias
27.	Providenciar cobertura para abrigar toda e qualquer lenha utilizada como combustível no empreendimento. Apresentar relatório fotográfico da ação realizada.	180 dias
28.	Todo o volume de lenha a ser usada no processo produtivo deverá ser acondicionado em local totalmente coberto ou protegido com material impermeável até sua destinação final, fora da Área De Preservação Permanente (APP) e com capacidade suficiente para o empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
29.	Caso seja construído banheiro no local, direcionar os dejetos para uma fossa, filtro e sumidouro; ou biodigestor. Nesse caso, deverá ser apresentado relatório fotográfico comprovando a implantação da fossa, filtro e sumidouro, ou a instalação do biodigestor no local.	Até 60 dias após a implantação
30.	Fica proibida a queima dos resíduos sólidos a céu aberto.	Durante a vigência dessa licença
31.	Caso se aplique, apresentar documento de regularização junto a Agerh referente a fonte de água utilizada no empreendimento.	90 dias
32.	Havendo geração de resíduos sólidos domésticos, os mesmos deverão ser depositados de forma segregada em conformidade com a ABNT NBR 10004/2004, sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência dessa licença
33.	Os resíduos de construção civil deverão ser segregados e destinados corretamente, observando o disposto da Lei 12.305/2014, ABNT NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA 307/2002.	Durante a vigência dessa licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

34.	Realizar monitoramento dos taludes no entorno do empreendimento, e em caso de sinais erosivos ou de instabilidade, implantar práticas de contenção conforme art. 13 da IN N°03/2014 IDAF.	Durante a vigência dessa licença
35.	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal n° 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência dessa licença
36.	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência dessa licença
37.	Este documento licenciatório perderá sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade.	Durante a vigência dessa licença
38.	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
39.	Destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) em São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença